



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº. 2.875/10, 14 DE OUTUBRO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREV- JACI”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem as Leis nº.s 1.027/2006, 1.074/2007 e 1.280/2008;

Considerando que as eleições estão próximas e havendo, portanto, a necessidade de organizá-la e, conseqüentemente, de se dar início ao processo eleitoral:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores municipais efetivos CANUTO DO NASCIMENTO, MARCOS JOSÉ SOUZA, e GLEICIELE PIVA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ELEITORAL, que organizará o processo eleitoral para a eleição do Conselho Previdenciário do Prev-Jaci, que segundo o Art. 69, da Lei 1074/07, deve ser assim composto por:

*02 (dois) representantes do Executivo, ativos e inativos;  
02 (dois) representantes do Legislativo ativos e inativos e;  
06(seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.*

*Parágrafo Único - Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.*”

**Art. 2º** - À Comissão eleitoral compete especificamente:

- I. – elaborar o regulamento das eleições;
- II. – confeccionar ou mandar confeccionar as cédulas eleitorais;
- III. - conferir os livros e demais documentos utilizados no processo eleitoral;



## **Estado de Mato Grosso**

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

- IV. - designar os locais de votação e o de apuração e definir o dia das eleições;
- V. - determinar os horários de início e término das votações;
- VI. – designar os mesários e os demais atos e ações necessárias ao processo eleitoral e proclamar o resultado das eleições.
- VII. – transmitir, após definição do Prefeito, e do Chefe do Legislativo, data, horário e local da posse dos eleitos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se.**  
**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM 14 DE OUTUBRO DE 2010.**

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**